

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 1 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº78/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **SILVANA RISSATO GARBIN NAVARRO**, PROFESSORA, efetiva, matrícula nº 51001, CPF: XXX.029.409-XX, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Que irá participar da **“CERIMÔNIA DE ENTREGA DE KITS DE CHROMEBOOK E NO LANÇAMENTO DA PLATAFORMA GERE + PARANÁ”**. Evento este a realizar-se na cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR**, com perspectiva de saída no dia 24/02/2026 às 15:00h e retorno previsto para o dia 26/02/2026 às 15:00h. Meio de transporte **CHEVROLET/ONIX – Placa: RHR-5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 20 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Federal do Brasil - RE, OU, RFE e CPE A3, OU, IEM
EDSON HUGO MANUEIRA:035/37950977
Razão: Físico e/ou digitalmente assinado
Localização:
Data: 2026.02.20 15:22:27 -0300
Formato: PDF Reader Versão: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº79/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **ALETHÉIA AUXILIADORA GARBIN CASTILHO**, Secretária Municipal de Educação /Professora, estatutário efetivo, matrícula nº.: 134911, CPF: XXX.884.939-XX, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Que irá participar da **“CERIMÔNIA DE ENTREGA DE KITS DE CHROMEBOOK E NO LANÇAMENTO DA PLATAFORMA GERE + PARANÁ”**. Evento este a realizar-se na cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR**, com perspectiva de saída no dia 24/02/2026 às 15:00h e retorno previsto para o dia 26/02/2026 às 15:00h. Meio de transporte **CHEVROLET/ONIX – Placa: RHR-5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 20 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado eletronicamente por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
RUA CARLOS KATZ Street - 012-Secretaria da Educação
Praça da Bandeira - 47-11 Sabáudia-PR, 86720-000
SABÁUDIA - 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Público: 22 por o valor médio documento
Localização:
Data: 2026-02-20 15:22:57-03:00
Tipo: PDF Reader Versão: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 3 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

**PROJETO TÉCNICO-POLÍTICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
MÉDIA COMPLEXIDADE**

Sabáudia
2026

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 4 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

Alessandra Valério

Vice-prefeita e Secretária Municipal de Saúde

Julio Cesar Raimundo dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Jamile Leonor Carrinho Flanzin

Diretora de Assistência Social

Carol Ferreira de Souza

Gerente da Proteção Social Especial

Amanda Ferreira Marcelino Palagano Zanin

Assistente Social da Proteção Social Especial

Gabriela Aparecida Assofra

Psicóloga da Proteção Social Especial

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 5 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

APRESENTAÇÃO

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS apresenta o “Projeto Técnico-Político” que reúne informações importantes para subsidiar a compreensão acerca da organização, funcionamento e oferta dos serviços do CREAS no município de Sabáudia. Este material, cuja elaboração reuniu material teórico e metodológico, expressa o processo de execução da Política de Assistência Social materializada pelo Sistema Único da Assistência Social, caracterizado como sistema público não contributivo, de gestão compartilhada pelos entes federados, por meio da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 – Lei do SUAS.

Tal Projeto apresenta a organização e a execução da Política de Assistência Social em Sabáudia vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através dos serviços disponíveis no CREAS, tornando referência no atendimento às famílias e indivíduos, em situação de violação de direitos e na consolidação do trabalho especializado no SUAS.

O CREAS representa uma importante referência para a rede de atendimento às situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, materializando uma conquista para a população sabaudiense, especialmente, aquelas que vivenciam tais situações. Este material visa contribuir para o desafio diário de ampliar o acesso às seguranças socioassistenciais afiançadas pela política pública de Assistência Social, que integra a Seguridade Social.

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREAS, Sabáudia – PR.**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 6 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

INTRODUÇÃO

A Assistência Social, reconhecida como Política Pública e direito social, teve seu marco inicial com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Em conformidade com ela, foi instituída a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), que consolidou um novo paradigma: substituiu a visão centrada na caridade e no favor, reafirmando a Assistência Social como parte integrante do tripé da Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social). Dessa forma, estabeleceu a obrigação do Estado em prover serviços, programas e benefícios destinados a cidadãos e cidadãs em situação de vulnerabilidade e risco social, sem necessidade de contraprestação.

Na década de 1990, com a edição e reedição da Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS), buscou-se efetivar os princípios e diretrizes previstos na LOAS. Esse movimento ganhou força em 2003, com a realização da IV Conferência Nacional de Assistência Social, que impulsionou a consolidação e implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Em 2004, a criação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) fortaleceu esse processo. No ano seguinte, em 2005, foi publicada a nova NOB/SUAS, retomando as normativas de 1997 e 1998 e instituindo um instrumento de regulação atualizado para a política, definindo diretrizes e orientando o funcionamento do SUAS.

Já em 2006, foi estabelecida a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), conferindo operacionalidade a um de seus eixos estruturantes: a Política de Recursos Humanos. Em 2009, a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais organizou e padronizou os serviços ofertados à população pelo SUAS, fortalecendo ainda mais a rede de proteção social no Brasil.

De forma marcante para a história da Assistência Social no Brasil, em 6 de julho de 2011, com a aprovação da Lei nº 12.435, a Assistência Social consolidou-se definitivamente como política pública, garantindo a efetivação da Política Nacional de Assistência Social e, por consequência, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

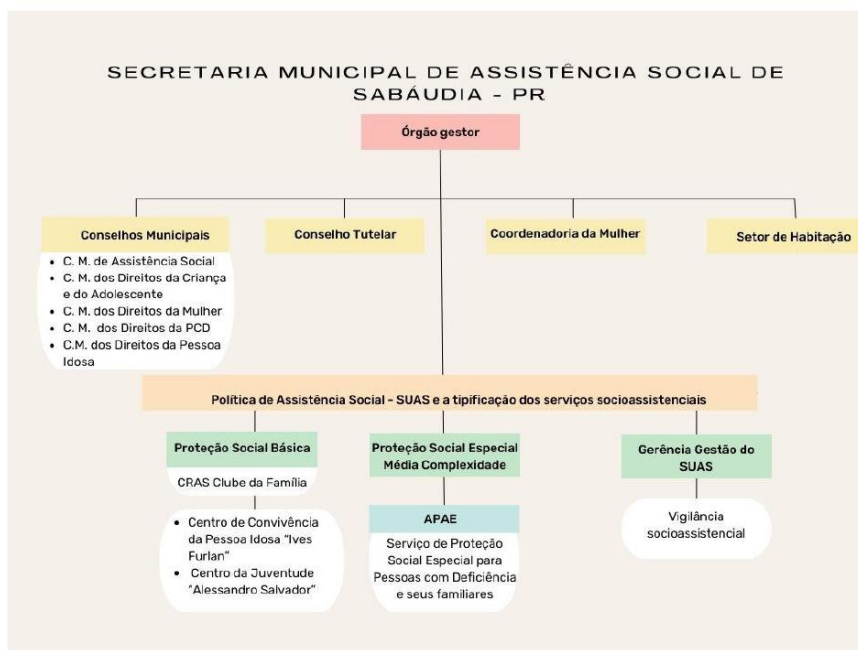
ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 7 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

No município de Sabáudia, a gestão da Política de Assistência Social se organiza conforme o organograma abaixo, que apresenta a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e os serviços ofertados no âmbito do SUAS:



Nesse contexto, em Sabáudia, está prevista a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com o objetivo de oferecer atendimento especializado a famílias e/ou indivíduos com direitos violados, em decorrência de situações de violência presentes em seu cotidiano.

Dessa forma, o presente Projeto Técnico-Político tem como finalidade demonstrar a operacionalização das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial (PSE), através do CREAS, no município de Sabáudia/PR. A PSE tem como objeto a organização e a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, voltados para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições, bem como a proteção de famílias e indivíduos no enfrentamento de situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 8 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

Na estruturação dessas ações, é fundamental compreender que o contexto socioeconômico, político, histórico, geográfico, tecnológico e cultural influencia diretamente as relações familiares, comunitárias e sociais, podendo gerar conflitos, tensões e rupturas. Tais circunstâncias exigem, portanto, a atuação de um trabalho social especializado.

1 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Em consonância com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil – MDS e a Lei nº 12.345/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em local de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e/ou indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Sendo o papel do CREAS no SUAS:

- Articular, coordenar e operar a referência e contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais, as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- Ofertar orientação e apoio especializado e continuado a indivíduos e famílias com direitos violados;
- Ter a família como foco de suas ações, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção e socialização de seus membros.

Com a implantação do CREAS no município de Sabáudia, será fortalecida a articulação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em integração com as demais políticas setoriais do município, com o propósito de assegurar a garantia de direitos e o atendimento qualificado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

2 OBJETIVOS DO CREAS

Os serviços especializados ofertados no CREAS têm como objetivos:

- Prestar atendimento interdisciplinar especializado aos indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 9 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

- Articular as redes sociais de apoio das famílias e indivíduos;
- Favorecer a inclusão dos indivíduos e famílias no sistema de garantia de direitos e rede de serviços, conforme necessidades;
- Potencializar a capacidade protetiva das famílias;
- Fortalecer os vínculos afetivos entre os membros das famílias;
- Contribuir para a proteção dos indivíduos e famílias em situação de violência;
- Propiciar a responsabilização dos(as) autores(as) de violência;
- Prevenir o agravamento e a reincidência das situações de violência doméstica/intrafamiliar.

3 ACESSO AO CREAS

Os serviços ofertados no CREAS serão realizados através de identificação dos serviços ativos, encaminhamentos aos serviços de proteção; por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacia Civil e Delegacia da Mulher); bem como do Sistema de Segurança Pública. Também serão atendidas demandas espontâneas e registros oriundos dos canais de denúncia, como o Disque Direitos Humanos (Disque 100 e 180).

4 USUÁRIOS(AS) DO SERVIÇO

A PNAS define o seu público alvo como pessoas e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

- famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- ciclos de vida;
- identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
- desvantagem pessoal resultante de deficiências;
- exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas;
- uso de substâncias psicoativas;
- diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 10 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

- inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
- estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

A PNAS define que o público alvo é composto por famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais estabelece como usuárias(os) do CREAS, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos em decorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual (abuso, exploração sexual comercial e/ou tráfico com finalidade sexual);
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- As demais formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual, raça e/ou etnia;
- Trabalho infantil;
- Abandono;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Descumprimento de condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em decorrência de violação de direitos.

Tendo em vista a complexidade das situações decorrentes dos conflitos e crises instalados, faz-se necessário detalhar as naturezas do atendimento, conforme o público alvo definido para o CREAS:

- Crianças e adolescentes submetidos à violação de direitos, em decorrência de abuso/exploração/tráfico sexual, exploração do trabalho infantil, abandono, negligência, violência de qualquer natureza;
- Mulheres em situação de violação de direitos em decorrência de violência sexual, física, psicológica, moral e patrimonial;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 11 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

- Violação de direitos das pessoas idosas em decorrência de violência física, psicológica, patrimonial, negligência, abandono, entre outras;
- Adultos que vivenciam situações de preconceito em decorrência do grupo racial/étnico a que pertencem ou pela sua orientação sexual, ou ainda, por serem vítimas de violência doméstica/intrafamiliar;
- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida (LA) e/ou prestação de serviços à comunidade (PSC);
- Famílias do PETI em descumprimento de condicionalidades;
- Quando esgotadas as intervenções da Proteção Social Básica (PSB) por meio do CRAS e a violação de direitos estiver associada à situações de violência, como a negligência;
- Pessoas em situação/trajetória de rua;
- Famílias com crianças e adolescentes em acolhimento institucional por período temporário ou enquanto existir a possibilidade de reincidência das situações de violência;
- Famílias com usuários(as) de substâncias psicoativas que vivenciam situações de violência (essas famílias são público alvo do CREAS quando o uso abusivo de substâncias psicoativas por um ou mais de seus membros decorrer ou resultar em situações de violência aos usuários ou a toda família).

5 LOCALIZAÇÃO

Nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o CREAS deve ter localização estratégica, preferencialmente em área central, com facilidade de acesso e maior circulação da população, inclusive para facilitar a articulação com a rede (CRAS, Conselho Tutelar, etc.)

O CREAS estará situado na Rua São Paulo, nº 33, Centro, Sabáudia – Paraná, com contato através do telefone e e-mail pse@sabaudia.pr.gov.br, disponíveis no horário comercial de segunda a sexta, 8 horas por dia.

6 SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS AFIANÇADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 12 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

A Política de Assistência Social no Brasil tem como papel afiançar a oferta dos serviços socioassistenciais dentro de um escopo pautado por normativas e legislações na perspectiva da proteção social. A oferta de serviços especializados pelo CREAS deve pautar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, tendo em vista a conformidade com a PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA: para sua garantia, o CREAS deve dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. A acolhida pressupõe conhecer cada família e/ou indivíduo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo. Finalmente, a oferta de serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas demandas.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR: sua materialização, no CREAS, requer a oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais. Deve, ainda, contribuir para a inserção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de vivenciar novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede. O trabalho do CREAS de Sabáudia se dará de forma continuada, através de estratégias de visitas domiciliares, encaminhamentos, acesso aos programas, benefícios, projetos e serviços.

SEGURANÇA DE SOBREVIVÊNCIA OU DE RENDIMENTO E DE AUTONOMIA: a atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e a superação de condições adversas oriundas das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. O acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 13 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda. A compreensão e a delimitação das competências do CREAS são determinantes para o desempenho efetivo de seu papel no SUAS, representando elemento fundamental, para:

- Definir o papel do CREAS e fortalecer sua identidade na rede;
- Evitar sobreposição de ações entre serviços da mesma natureza e até mesmo áreas distintas da rede que, evidentemente, devem se complementar no intuito de proporcionar atenção integral às famílias e aos indivíduos;
- Evitar a incorporação de demandas que competem a outros serviços ou unidades da rede socioassistencial, de outras políticas ou até mesmo de órgãos de defesa de direito;
- Qualificar o trabalho social desenvolvido.

Os atendimentos sociais são realizados por meio de acolhida e escuta qualificada, visando levantamento da situação, o que subsidiará a proposição de Plano de Acompanhamento Familiar ou Individual, de responsabilidade do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

A acolhida e a escuta qualificada constituem-se no princípio básico do atendimento no CREAS. O acolhimento humanizado é uma ação técnico-assistencial que pressupõe a mudança da relação profissional/usuário(a) através de parâmetros técnicos e éticos. Implica na postura capaz de acolher, colaborando para um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o indivíduo e a família em relação a outros serviços da rede, para a continuidade do atendimento e viabilizando articulações com os demais serviços, para garantia da eficácia desses encaminhamentos.

O CREAS de Sabáudia buscará realizar interface com as demais políticas públicas no intuito de garantir o acesso das famílias ao pleno exercício dos seus direitos, através da articulação socioassistencial e intersetorial.

7 GESTÃO DE TERRITÓRIO

A atuação do CREAS estará interligada com a Rede Socioassistencial e com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos existentes no território. A

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 14 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

Política de Assistência Social concentra dessa maneira a gestão direta do território, contribuindo para a articulação e efetividade do atendimento nos serviços do CREAS. Tal gestão está diretamente relacionada à articulação eficiente com a rede local ou até regional (convênios).

Alguns órgãos, unidades ou instituições, devido à sua função e competência, compõem a rede essencial de articulação do CREAS, conforme elencados abaixo:

- CRAS (existência de uma unidade em Sabáudia: Clube da Família e dois Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);
- Serviços de Saúde (Atenção Primária) e, em especial, a Saúde Mental (Ambulatório de Saúde Mental Bem-Estar);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – unidade prestadora do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
- Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública);
- Rede de Educação;
- Serviços de acolhimento;
- Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

A articulação do CREAS com outros atores da rede, para além dos elencados acima, qualifica o atendimento ofertado. A definição de competências do CREAS junto à rede é fundamental para prevenir que o mesmo seja chamado a assumir funções que não lhe competem, como, por exemplo, as da Defensoria Pública ou das equipes interprofissionais do Poder Judiciário, das Delegacias Especializadas ou da Saúde Mental.

8 GESTÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO CREAS

O CREAS de Sabáudia atuará na construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada para as famílias e/ou indivíduos que tiveram seus direitos violados e seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com foco no restabelecimento das relações familiares. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 15 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias. Dispondo de uma rede de serviços integrada com as demais políticas, desenvolvendo suas ações de acordo com os serviços oferecidos:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias.

9 EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO SOCIAL NO CREAS

Alguns princípios e diretrizes são considerados parâmetros na Política Nacional de Assistência Social. São classificados em eixos e devem nortear a organização e o desenvolvimento do trabalho social nos serviços do CREAS.

Além do desenvolvimento das atividades no âmbito dos serviços ofertados, tais eixos devem consubstanciar, ainda, o processo de implantação, organização e funcionamento da unidade.

De acordo com as Orientações Técnicas que norteiam o trabalho social no CREAS, os eixos são classificados e definidos em:

ATENÇÃO ESPECIALIZADA E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO: As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações. O desempenho do papel do CREAS exige, portanto, o desenvolvimento de intervenções qualificadas as quais demandam conhecimentos e habilidades técnicas especializadas por parte da equipe, além de ações integradas com a rede.

As situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos no CREAS podem ter repercussões diferenciadas, que podem ser agravadas ou não em função de diversos aspectos (contexto de vida, acesso à rede e direitos, ciclo de vida,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 16 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

deficiência, rede social de apoio, gênero, orientação sexual, uso abusivo de álcool e outras drogas, condições materiais, etc.).

Diante das situações vivenciadas, cada indivíduo/família atendido no CREAS demandará um conjunto de atenções/ações específicas, de acordo com suas particularidades, o que deverá orientar a construção do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

As peculiaridades de cada situação deverão, inclusive, orientar a decisão conjunta, com cada indivíduo/família, as metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado, para a adoção de estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas.

TERRITÓRIO E LOCALIZAÇÃO: O território de abrangência do CREAS é constituído pela delimitação territorial administrativa do Município. No que diz respeito a atuação do CREAS, por meio de equipe de referência, viabiliza o vínculo dos(as) profissionais com as famílias acompanhadas/atendidas e a compreensão da dinâmica dos locais, facilitando referência e contrarreferência com o CRAS.

ACESSO A DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS: De acordo com a PNAS, a Proteção Social Especial (PSE) deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais. Dessa forma, são direitos socioassistenciais a serem assegurados nos serviços ofertados no CREAS:

- Atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
- Acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;
- Acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;
- Ao protagonismo e à manifestação de seus interesses;
- À convivência familiar e comunitária;
- À oferta qualificada de serviços.

O CREAS deve garantir a todo(a) usuário(a) o direito de ser informado sobre as normas de funcionamento da unidade e procedimentos que possam ser adotados ao

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 17 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

longo do acompanhamento. Considerando demandas identificadas e encaminhamentos pertinentes, devem ser fornecidas, ainda, as informações necessárias sobre benefícios, serviços, competências e atribuições de cada órgão da rede, bem como as formas de acesso aos mesmos.

CENTRALIDADE NA FAMÍLIA: Conforme previsto na PNAS, as intervenções do CREAS devem ter foco na família, incluindo nos atendimentos o maior número possível de seus membros. É necessário compreender que as políticas que tem como foco o indivíduo, nem sempre são capazes de construir resultados positivos e qualitativos de enfrentamento das situações de violência e risco social. O trabalho com as famílias deve pautar-se em abordagem psicossocial. O campo de atuação dos(as) profissionais do CREAS é o conjunto das relações familiares, sendo o foco do trabalho, a superação da violação de direitos decorrentes de situações de violência doméstica/intrafamiliar, com fortalecimento de vínculos e a mudança dos fatores que contribuem para as situações de crise.

MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos(as) usuários(as) e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltados à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. No que diz respeito às intervenções no território, pode-se destacar ações como campanhas intersetoriais de mobilização para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, organizadas a partir de um esforço coletivo da rede, envolvendo a sociedade civil organizada, as diversas políticas e os órgãos de defesa de direitos.

O CREAS, por intermédio de sua coordenação e equipe, poderá incentivar, apoiar e participar da realização destas ações, que podem ser realizadas em diversos formatos. Quanto à participação social dos(as) usuários(as), ressalta-se que esta deve também orientar e permear o trabalho social no CREAS, uma vez que constitui importante instrumento para o conhecimento e a defesa coletiva de direitos e, por conseguinte, para o exercício do protagonismo. Nesse sentido, cabe destacar as possibilidades dos(as) usuários(as) participarem e/ou organizarem associações, movimentos sociais e populares, comissões locais; de participação nas instâncias de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 18 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

controle social, como conselhos de direitos e de políticas públicas, que são importantes espaços de decisão e deliberação.

TRABALHO EM REDE: O trabalho em rede tem como objetivo integrar as políticas sociais na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardadas as especificidades e competências de cada área.

Como preconizado pelo MDS (2009, p. 21), o trabalho em rede pode ser compreendido como um processo que cria e mantém conexões entre diferentes organizações, a partir da compreensão do seu funcionamento, dinâmicas e papel desempenhado, de modo a coordenar interesses distintos e fortalecer os comuns. O trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns.

10 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

10.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI

O PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

10.1.1 REGISTRO DE NOTIFICAÇÕES NO CREAS

As denúncias são realizadas por vários instrumentos e equipamentos, entre eles:

Demandas espontâneas, atendimento / visitas institucionais, Disque 100, Conselho Tutelar, oriundas de Delegacias, Promotorias, Poder Judiciário, Conselhos de Direitos, dentre outros. Os serviços da rede intersetorial (saúde e educação, especialmente), ao identificarem situações de risco pessoal e social por violação de direitos de crianças e adolescentes, devem encaminhar informação ao Conselho

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 19 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

Tutelar, Delegacia ou MP. É a partir desses órgãos que a situação chega ao PAEFI no CREAS.

Quando uma família é encaminhada ao PAEFI via contrarreferência por parte de um Serviço de Acolhimento Institucional (SAI), em função de situação de desacolhimento, seu atendimento é prioritário e enseja inclusão imediata.

Quando constatadas situações de risco pessoal e/ou social atendidas no âmbito da proteção social especial do SUAS, são necessários os seguintes procedimentos:

1º Passo: realizar o encaminhamento para o CREAS registrando informações acerca da situação familiar que demanda o acompanhamento especializado;

2º Passo: a equipe do PAEFI analisará a situação e dará retorno acerca do melhor encaminhamento. Sendo caso de acompanhamento em PAEFI, não havendo vaga disponível, a situação aguardará em lista de espera. Havendo vaga disponível para dar início ao trabalho social especializado, ou, assim que houver vaga, será informada à família comparecer na data e horário da entrevista de acolhida, orientando que o responsável familiar (RF) leve consigo a documentação civil básica de todos os(as) membros(as) que residem na casa;

3º Passo: o trabalho social especializado tem início com o diagnóstico sociofamiliar e a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) ou Individual (PIA). Na etapa diagnóstica, a(o) profissional de referência busca conhecer as expectativas de indivíduos e famílias e inicia a construção do vínculo de confiança, fundamental para o processo de acompanhamento. Ocorre, então, a sensibilização da família de modo a construir um espaço seguro de diálogo que favoreça sua adesão.

Para a elaboração do PAF/PIA, sugere-se seis atendimentos particularizados, sendo um deles, preferencialmente, no domicílio da família. Ainda, o plano deverá prever se o acompanhamento será na modalidade unifamiliar (particularizado) ou multifamiliar (em grupos de famílias) e qual sua periodicidade.

O acompanhamento familiar consiste em um conjunto de intervenções sistemáticas e planejadas, como atendimentos com periodicidade definida, visitas domiciliares, encaminhamentos monitorados, reuniões de rede, dentre outras. As intervenções são destinadas a um ou mais membros do grupo familiar;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 20 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



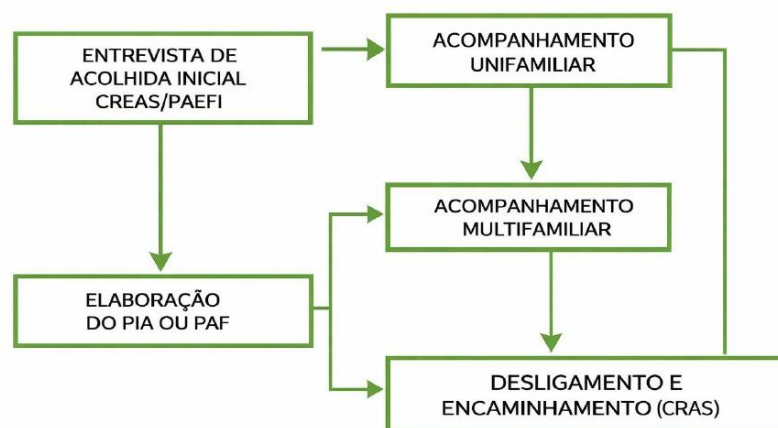
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

4º Passo: o desligamento de uma família no acompanhamento especializado em PAEFI pode ser dar pelos seguintes motivos:

- a) Superação da situação que o motivou;
- b) Recusa da família em participar ou prosseguir nos atendimentos; ou
- c) Mudança de domicílio da família.

Figura 1 – Acompanhamento familiar em PAEFI



10.2 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Este serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

10.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (MSE) DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

As medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e são aplicadas por determinação

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 21 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

judicial. O serviço tem como finalidade oferecer atenção socioassistencial e acompanhamento sistemático a adolescentes e jovens adultos(as), articulando ações com a rede de proteção e de garantia de direitos.

O acompanhamento inicia-se com a inclusão no serviço, que envolve dois momentos: a acolhida do(a) adolescente/jovem adulto(a) e de seus responsáveis familiares (RF), com a finalidade de apresentar o funcionamento do serviço e elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA). Nesse plano, são pactuados os compromissos que deverão ser assumidos pelo(a) adolescente/jovem adulto(a) e por sua família durante todo o processo.

Na sequência, desenvolve-se o acompanhamento da execução da MSE, que inclui ações de apoio, orientação e monitoramento. Ao término da medida, realiza-se a avaliação dos objetivos alcançados, considerando se houve ressignificação do ato infracional e redefinição dos projetos de vida do(a) adolescente/jovem adulto(a).

10.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

Serviço destinado à promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações ou ameaça de direitos. Quando identificadas essas demandas, o atendimento poderá ser realizado tanto no CREAS quanto nas unidades específicas de referência.

10.5 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Tem como objetivo assegurar atendimento e realizar atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades com pessoas em situação de rua, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos(as) usuários(as), orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 22 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

11 ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS DO CREAS – EQUIPE DE REFERÊNCIA

GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seus serviço(s), planejar e acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais especial de atendimento direto ao público alvo da Política de Assistência Social; exercer a coordenação geral dos serviços de Proteção Social Especial no município; realizar supervisões periódicas com as gerências e coordenações da proteção social especial; promover reuniões periódicas para alinhamento e monitoramento das atividades; articular a atuação dos profissionais de forma integrada e interdisciplinar; noticiar formalmente ao órgão gestor ocorrências do serviço ou de servidores que estejam em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e/ou Código de Ética de sua profissão; elaborar e encaminhar relatórios qualiquantitativos dos serviços do âmbito de sua competência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e a outros órgãos afetos; participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e a outros órgãos afetos; promover discussões e ações sobre a política de assistência social, de forma integrada com outras diretorias, secretarias, órgãos e entidades; elaborar, em conjunto com as gerências, e acompanhar a execução do plano de capacitação continuada das equipes da proteção social especial; acompanhar e executar as deliberações dos conselhos afetos a sua área de competência; articular, com a Departamento de Assistência Social e Gerência do SUAS, a viabilização de infraestrutura para garantia do funcionamento dos serviços no âmbito de sua competência; acompanhar o processo de inserção, remanejamento, permanência e capacitação dos servidores e estagiários vinculados à sua gerência; zelar pela economia e conservação dos bens públicos; manter os bens em local seguro, organizados e acessíveis; comunicar irregularidades à chefia imediata; e desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

COORDENADOR(A): Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s) serviço(s), quando for o caso; planejar, coordenar e supervisionar

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 23 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

as atividades do CREAS; coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na execução das atividades e serviços; elaborar, em conjunto com a equipe, o plano de ação para execução dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade que competem ao CREAS; participar da gestão administrativa, financeira e orçamentária dos recursos destinados ao CREAS; manter o funcionamento adequado da unidade e a qualidade dos serviços prestados; apoiar a equipe técnica no desempenho de suas funções, auxiliando-os no repasse das diretrizes e orientações necessárias à prestação dos serviços, bem como, pleitear junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, capacitações para melhor desempenho dos trabalhos; promover reuniões periódicas para alinhamento e monitoramento das atividades; articular a atuação dos profissionais de forma integrada e interdisciplinar; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; noticiar formalmente ao órgão gestor ocorrências do serviço ou de servidores que estejam em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS e/ou Código de Ética da profissão); coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; coordenar, monitorar e avaliar o registro das informações dos serviços, das ações, programas, projetos e benefícios; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; coordenar ações de informação, orientação e defesa dos direitos dos(as) usuários(as) do CREAS; apoiar e/ou promover, em conjunto com a equipe, campanha e eventos de mobilização de enfrentamento a situações de violações de direitos no território de abrangência do CREAS; assumir o desafio, em conjunto com a equipe, de produção de material teórico e informativo para a ação com as famílias e indivíduos; participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de outros coordenadores de equipamentos vinculados a pasta; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 24 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; articulação com outras políticas públicas (saúde, educação, habitação, entre outras); representar o CREAS em reuniões, fóruns e eventos da assistência social; produzir relatórios periódicos sobre as atividades e os atendimentos realizados; coordenar a alimentação dos sistemas de informação da assistência social e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; promover transparência acerca dos serviços e benefícios socioassistenciais ofertados; contribuir para avaliação, a ser feita pelo órgão gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos ofertados; participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, contribuindo com sugestões estratégicas para as melhorias dos serviços a serem prestados; proceder estudos e sugerir medidas que visem à melhoria dos trabalhos da Política de Assistência Social nos territórios de sua referência; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; realizar ações integradas entre o CREAS e demais equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; garantir à equipe técnica o acesso a todas as informações/orientações prestadas pelas diversas gerências e diretorias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; zelar pela economia e conservação dos bens públicos; manter os bens em local seguro, organizados e acessíveis; comunicar irregularidades à chefia imediata; desenvolver atividades afins, no âmbito de sua competência.

ASSISTENTE SOCIAL: Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos(as) usuários(as) à luz do compromisso e da ética profissional; contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividades; planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, em conjunto com o(a) psicólogo(a), utilizando como

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 25 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

instrumentos de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros; promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social; prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas; avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares; prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência; realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida; realizar estudos socioeconômicos das famílias atendidas visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis; realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas; realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas; monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania; registrar os atendimentos e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS; realizar ações visando à articulação com a Rede de Proteção Social; elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado; participar da construção do Plano de Acompanhamento Familiar ou Individual, juntamente com os demais profissionais e com a família ou indivíduo; participar de reuniões técnicas, de equipe ou Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões; realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados emitindo relatórios sempre que houver necessidade ou for solicitado; compartilhar as informações relevantes e necessárias com os(as) demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 26 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

prestado; atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo; assessorar tecnicamente em assuntos de sua competência; contribuir para o desenvolvimento do Serviço Social como campo científico de conhecimento e de prática na Assistência Social, principalmente, no CREAS, podendo resultar em produções teóricas relevantes a área de atuação; incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado; manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos; executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

PSICÓLOGO(A): Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos(as) usuários(as) à luz do compromisso e da ética profissional; contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade; planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, em conjunto com o(a) assistente social, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros; promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social; prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas; avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares; prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência; realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida; realizar estudos socioeconômicos das famílias atendidas visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis; realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas; realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 27 – SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

indivíduos e famílias atendidas; monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania; registrar os atendimentos e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS; realizar ações visando à articulação com a Rede de Proteção Social; elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado; participar da construção do Plano de Acompanhamento Familiar ou Individual, juntamente com os demais profissionais e com a família ou indivíduo; participar de reuniões técnicas, de equipe ou Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões; realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados emitindo relatórios sempre que houver necessidade ou for solicitado; compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado; atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo; assessorar tecnicamente em assuntos de sua competência; contribuir para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática na Assistência Social, principalmente, no CREAS, podendo resultar em produções teóricas relevantes a área de atuação; incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado; manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos; executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

ORIENTADOR(A) SOCIAL: recepcionar e oferecer informações às famílias e indivíduos atendidos pelo CREAS; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território, conforme demandas identificadas; participar de reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar de atividades de capacitação e formação continuada promovidas pela equipe do CREAS; auxiliar no acompanhamento das Medidas Socioeducativas (MSE), contribuindo para o monitoramento e apoio aos usuários, respeitando os direitos deles(as) à luz do compromisso e da ética profissional; planejar e realizar grupos socioeducativos, tanto voltados aos adolescentes em cumprimento de MSE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 28 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

quanto aos demais públicos atendidos pelo CREAS; realizar registros sistemáticos das informações, atendimentos e atividades desenvolvidas nos sistemas oficiais e instrumentos de acompanhamento adotados pelo serviço.

ADVOGADO(A): Participar das reuniões de equipe, visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar; participar em conjunto com a equipe e famílias da proposição do Plano de Acompanhamento Familiar ou Individual, quando for acionado; auxiliar os demais técnicos na elaboração de relatórios a serem encaminhados ao Ministério Público e Varas Especializadas; participar do atendimento a adolescentes/jovens adultos(as) encaminhados para o CREAS, para cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto (LA e PSC), com o intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada; realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, quando for apontada necessidade pelo técnico; realizar atendimento jurídico-social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, quando for detectada necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento dos casos, o que poderá ser de forma individual ou em grupo; elaborar documento, quando de atendimento às famílias visando à responsabilização em caso de direitos violados, o que deverá ser assinado pelas famílias responsáveis. De acordo com análise da equipe, este documento poderá acompanhar relatórios técnicos encaminhados ao Ministério Público ou Varas Especializadas; prestar orientação técnica na área de direito à equipe, sempre que houver demanda, balizando a equipe quanto aos limites e opções legais a cada um e a todos os (as) profissionais que a compõe; participar de reuniões da Rede de Proteção, sempre que for detectada necessidade de orientação na área de Direito, prioritariamente nas discussões de casos graves; realizar outras atividades pertinentes a sua área de formação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: controlar o fluxo de documentos na unidade, protocolando a entrada e saída destes; organizar arquivos; digitar comunicações internas (CI), ofícios, entre outros documentos; solicitar materiais de acordo com padronização e prazos estipulados pelos setores; solicitar serviços conforme procedimentos específicos; desenvolver outras ações definidas pelo(a) Coordenador(a) do CREAS e pela equipe.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 29 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

MOTORISTA: Conduzir veículos oficiais para transporte de usuários, equipes técnicas e demais profissionais, conforme demandas do serviço; realizar transporte para atendimentos externos, visitas domiciliares, audiências, encaminhamentos à rede socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; zelar pela segurança dos passageiros durante o trajeto; responsabilizar-se pela conservação, limpeza e bom uso do veículo; verificar regularmente as condições de funcionamento do automóvel (combustível, óleo, pneus, documentação, entre outros), comunicando previamente a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva; manter a documentação do veículo organizada e atualizada; registrar itinerários, quilometragem e demais informações em formulários ou sistemas oficiais; manter descrição quanto a situações, relatos e documentos relacionados aos atendimentos realizados pelo CREAS.

AUXILIAR GERAL: Auxiliar na organização e manutenção dos espaços físicos do CREAS, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza e conservação das dependências e mobiliários; realizar serviços de apoio operacional, como organização de materiais, preparo e distribuição de lanches quando necessário, e suporte logístico em atividades, reuniões e grupos socioeducativos; zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e materiais do serviço; comunicar à coordenação eventuais necessidades de reposição de materiais ou manutenção; atuar com postura ética, respeito e sigilo quanto às informações e situações presenciadas no ambiente de trabalho, preservando a privacidade dos(as) usuários(as) atendidos(as).

RECEPCIONISTA: Recepcionar e acolher usuários(as) que buscam atendimento no CREAS, prestando informações iniciais e realizando o devido encaminhamento à equipe técnica; atender e realizar chamadas telefônicas, anotando recados e direcionando as demandas aos profissionais responsáveis; organizar a agenda de atendimentos, quando designado; realizar cadastro, atualização de dados e registro de atendimentos nos sistemas e instrumentos oficiais utilizados pelo serviço; controlar fluxo de entrada e saída de pessoas nas dependências do equipamento; prestar apoio administrativo às atividades da equipe; zelar pela organização do ambiente da recepção; atuar com postura ética, cordialidade e sigilo profissional,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 30 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

assegurando a confidencialidade das informações e preservando a privacidade dos(as) usuários(as) atendidos(a).

12 MONITORAMENTO DA GESTÃO DA UNIDADE PELO GESTOR

O processo de monitoramento da gestão do CREAS é fundamental para garantir a efetividade das ações propostas. Para isso, a equipe da unidade realizará a alimentação contínua do sistema IDS Social, registrando os dados de acompanhamento das famílias atendidas.

A análise sistemática dessas informações, por intermédio do monitoramento das ações e encaminhamentos realizados, possibilitará avaliar o progresso das famílias e indivíduos acompanhados. O objetivo central é promover a superação das situações que originaram o atendimento no CREAS, possibilitando o desligamento qualificado e o posterior encaminhamento para o CRAS, assegurando a continuidade da proteção social em nível básico.

Nesse contexto, o registro atualizado e detalhado de todas as informações — incluindo atendimentos, acompanhamentos, encaminhamentos e desligamentos —, bem como o número de indivíduos e famílias atendidas, permite traçar um perfil dos(as) usuários(as), identificar os tipos e naturezas de violências vivenciadas e levantar outras informações correlatas relevantes.

Esses dados cumprem papel estratégico, uma vez que subsidiam a elaboração de diagnósticos sociais, fortalecem o planejamento das ações e alimentam diferentes instrumentos de monitoramento e avaliação da política de assistência social, como o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), o Plano Plurianual (PPA), o Plano Decenal das Medidas Socioeducativas, entre outros.

Além disso, os procedimentos do Registro Mensal de Atendimentos (RMA) - CREAS estabelecem que o preenchimento do formulário deve ser realizado mensalmente pela equipe, funcionando como um relatório síntese das atividades desenvolvidas. Esse registro deve ser enviado à gestão municipal, que fica responsável por inserir os dados no sistema eletrônico, consolidar as informações, analisá-las e utilizá-las como subsídio para o planejamento, monitoramento e aprimoramento da política de assistência social no território.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 31 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Duque de Caxias, 02 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2026 E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Brasília, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011.

BRASIL, Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

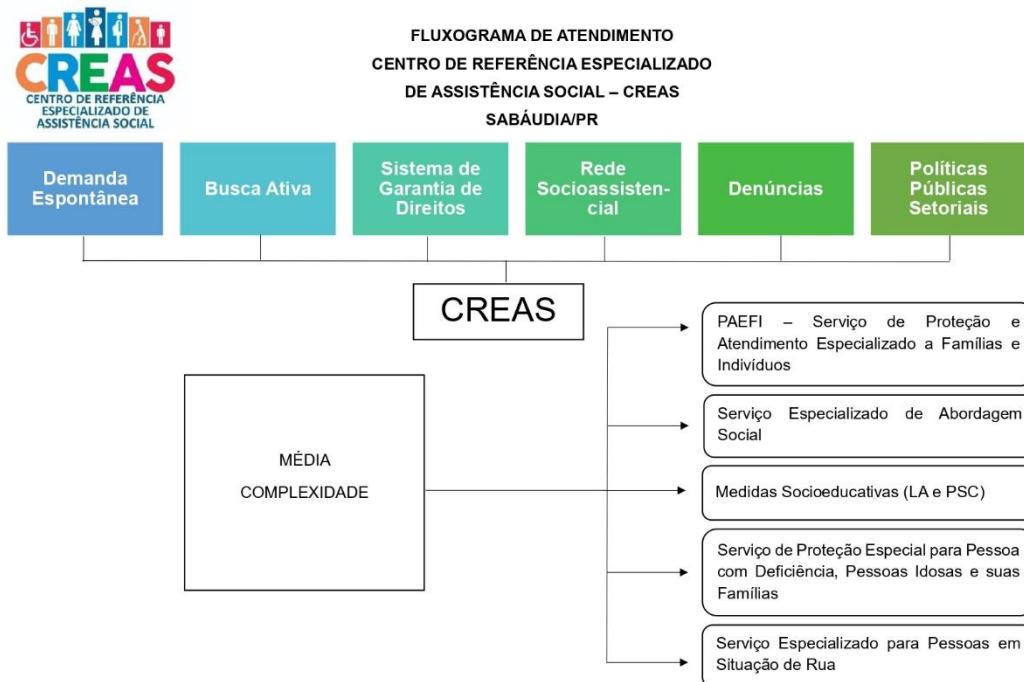
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 32 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 33 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 02. CENTRO. CEP 86720-000. SABÁUDIA/PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioterritorial e do Projeto Técnico-Político do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Sabáudia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de Sabáudia, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 22/1994, Lei Municipal nº 153/2011 e Lei Municipal nº 779/2023, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em reunião extraordinária realizada nesta data, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Proteção Social Especial de Média Complexidade no território municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a importância do CREAS como unidade pública estatal de referência para o trabalho social especializado com famílias e indivíduos em situação de risco ou violação de direitos;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 20 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 34 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 02. CENTRO. CEP 86720-000. SABÁUDIA/PARANÁ

Art. 1º – Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Sabáudia, que subsidia as ações de vigilância socioassistencial e identifica as demandas de violação de direitos no território.

Art. 2º – Aprovar o Projeto Técnico-Político do CREAS, que estabelece a organização, o funcionamento e a oferta dos seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias.

Art. 3º – O CREAS terá sua sede situada na Rua São Paulo, nº 33, Centro, Sabáudia – PR, com funcionamento em horário comercial.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 20 de fevereiro de 2026.

MÁRIO ROBERTO TEIXEIRA

PRESIDENTE CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 35 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA
Rua São Paulo - 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 005/2026

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o cofinanciamento estadual fundo a fundo, destinado à estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, nos termos da Deliberação nº 07/2026-CEDM/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 677/2021;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 07/2026-CEDM/PR, que dispõe sobre critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM para o custeio da estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do Termo de Adesão e preenchimento do Plano de Ação no Sistema SIFF até o prazo improrrogável de 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, conforme registrado em Ata de nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em sua totalidade, o **Termo de Adesão e o Plano de Ação** elaborado pela Gestão Municipal de Políticas para Mulheres de Sabáudia, visando o recebimento de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 36 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



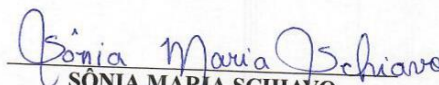
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA

Rua São Paulo - 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

Art. 2º Os recursos destinam-se exclusivamente às linhas de ação previstas no Art. 2º da Deliberação nº 07/2026-CEDM/PR, voltadas ao fortalecimento do organismo de políticas para mulheres, implementação de serviços e assistência integral às mulheres em situação de violência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 20 de fevereiro de 2026.


SÔNIA MARIA SCHIAVO
PRESIDENTE CMDM

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 37 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 02. CENTRO. CEP 86720-000. SABÁUDIA/PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de Sabáudia, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 22/1994, Lei Municipal nº 153/2011, Lei Municipal nº 779/2023 e a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), e considerando a deliberação em Plenária Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS em acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à assistência social no município;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos recursos do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**, especificamente o **Piso Único de Assistência Social – PAS**, do exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, modalidade Piso Único de Assistência Social – PAS, relativa ao período **Anual de 2025**.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 38 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 02. CENTRO. CEP 86720-000. SABÁUDIA/PARANÁ

Art. 2º – A aprovação baseia-se na execução física e financeira das ações previstas, em conformidade com o Plano de Ação e as diretrizes do órgão gestor estadual.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 20 de fevereiro de 2026.

MÁRIO ROBERTO TEIXEIRA

PRESIDENTE CMAS

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v



Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 40 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 010/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: N.º 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 020/2025
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADO: **CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR SINGULAR LTDA**
CNPJ: 53.423.220/0001-94

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMPOSTA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

OBJETO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de profissional, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de profissionais da empresa, o qual segue:

DIOVANA BONIFÁCIO NUNIS MOLENA, área de atuação: Terapia-ABA.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela CREDENCIADA, conforme o protocolo nº 464/2026, na forma do artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do contrato nº 020/2025.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 20 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537
950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537
No CNPJ: 000000000000000000 da Receita Federal do
Brasil - RFB, CNPJ nº 000000000000000000, com
certificado digital nº 000000000000000000
Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537
No CNPJ: 000000000000000000 da Receita Federal do
Brasil - RFB, CNPJ nº 000000000000000000, com
certificado digital nº 000000000000000000

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 41 - SEXTA-FEIRA – 20-02 – 2026

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 46/2025
	Processo Adm.: 94/2025 Data do Processo: 03/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 94/2025
b) Nr. Licitação: 46/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/02/2026
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE UNIFORMES DE BALETE PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMOACIR COELHO, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.*

Lote: 1

- f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
PE COM PE CALCADOS LTDA

Total do Participante: **326.795,60**

Lote: 9

- f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
PAIXAO PELA DANCA CONFECcoes LTDA

Total do Participante: **27.212,50**

Total Geral: 354.008,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Fundeb - Ensino Fundamental	08.001.12.361.0003.2012.3.3.90.30.00	R\$ 383.029,20

Sabáudia, 20/02/2026

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977

Assinatura do Responsável